

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DECRETO N.º 3.299/2.015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º—Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL denominado "Loteamento Residencial/Comercial PASTÓRIO & MILANI—ME", composto pelo imóvel denominado de CHÁCARA SUB-URBANA nº 06, situada de frente para a rua Afonso Arrechea, na planta geral da cidade, com área de 94.419,00m² (noventa e quatro mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados), conforme Matrícula nº 15.852 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Santo Antônio do Sudoeste—PR.

ARTIGO 2º—A aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL citado no artigo anterior está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

ARTIGO 3º—Fica dispensado do recuo frontal constante no Anexo IV, (Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo), da Lei Municipal nº 1907/2008, os Lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 da Quadra nº 309, uma vez que os mesmos fazem fundos com a faixa de domínio do DNIT e deverão manter o recuo apenas o exigido pela Legislação Federal.

ARTIGO 4º—Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod166797